

PROJETO DE LEI Nº 059-01/2017

Autoriza contratação emergencial de Professores Séries Iniciais e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº /2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de Professores Séries Iniciais.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir da data de sua publicação e apresentação dos documentos pessoais pelos convocados.

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, os contratados substituirão as professoras Celoni de Freitas dispensada da docência para assumir a coordenação pedagógica da Escola Jacob Sehn e a professora Diana Cristina da Costa Barkert para licença gestante.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 SMECE – MDE

12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental – MDE

3.3.1.9.0.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de outubro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 059-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei nº 059-01/2017, com o objetivo de obter autorização para a contratação emergencial de Professores Séries Inicial, para substituir duas Professoras do Quadro Efetivo do Magistério que estarão em gozo de Licença Gestante, além de afastamento de professora convocada para Direção de Escola.

Tão somente para fins de esclarecimento, não se trata de nomeação, porém busca-se uma contratação temporária entre os selecionados durante o Processo seletivo apenas para o período de licenças de professoras.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUÍS BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS